



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

-----No dia catorze de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública "VISION|VORTAL", utilizada pelo Município de Vizela, para os procedimentos de contratação pública, foi entre os outorgantes a seguir identificados: -----

-----PRIMEIRO OUTORGANTE: Jorge Domingos Machado Tinoco Vieira de Castro, natural da freguesia de [REDACTED] e residente [REDACTED] a freguesia [REDACTED], concelho [REDACTED], que outorga na qualidade de Chefe de Divisão de Gestão Financeira, com poderes delegados pelo Senhor Presidente da Câmara, a um de julho de dois mil e vinte e quatro e em representação do **Município de Vizela**, pessoa coletiva n.º 505 985 217, com sede na Praça do Município, n.º 522, freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela. -----

-----SEGUNDO OUTORGANTE: Domingos Xavier Mendes de Freitas, natural da freguesia [REDACTED] concelho [REDACTED] residente [REDACTED] freguesia [REDACTED] concelho [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] e contribuinte fiscal n.º [REDACTED] que outorga na qualidade de gerente, com poderes para o ato e em representação da sociedade por quotas "**Xavier de Freitas - Materiais de Construção, Lda.**", com sede na Rua da Barrosa, n.º 108, freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, capital social de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), pessoa coletiva n.º 503 569 178. -----

-----Celebrado o presente contrato de fornecimento de bens, nos termos seguintes: -----

-----1.º Que, na sequência do despacho datado de catorze de janeiro de dois mil e vinte e cinco, do Chefe de Divisão de Gestão Financeira, no uso da delegação de competências do Senhor Presidente da Câmara, de um de julho de dois mil e vinte e quatro, foi aberto procedimento por concurso público, previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para a "**Aquisição de matérias-primas, subsidiárias e de construção, em regime de fornecimento contínuo, para uso pela Administração Direta**". -----

-----2.º Que, por despacho datado de catorze de janeiro de dois mil e vinte e cinco, do Chefe de Divisão de Gestão Financeira, no uso da delegação de competências do Senhor Presidente da Câmara, de um de julho de

dois mil e vinte e quatro, foi nomeado, nos termos da alínea i) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 96.º, bem como do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, como gestor de contrato [REDACTED]

-----3.º Que, por despacho datado de sete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, do Chefe de Divisão de Gestão Financeira, no uso da delegação de competências do Senhor Presidente da Câmara, de um de julho de dois mil e vinte e quatro, foi adjudicada à representada do Segundo Outorgante, os fornecimentos suprarreferidos pelo preço contratual de até € 32.243,40 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e três euros e quarenta cêntimos), sendo € 10.935,00 (dez mil, novecentos e trinta e cinco euros) referentes ao Lote 1 - Areias, Britas e Outros e, € 21.308,40 (vinte e um mil, trezentos e oito euros e quarenta cêntimos) referentes ao Lote 2 - Materiais de Construção, montantes ao quais acresce o IVA devido à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta apresentada e caderno de encargos. -----

-----4.º Que o presente contrato vigorará pelo período de 6 (seis) meses a contar da data da outorga do contrato, ou até à utilização total do preço contratual, se atingido este valor antes do limite temporal do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

-----5.º Que os pagamentos no âmbito do presente contrato serão efetuados no prazo de trinta dias após a receção pela representada da Primeira Outorgante das respetivas faturas, as quais só deverão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, que ocorre pelo valor dos bens fornecidos, de acordo com as condições estabelecidas. -----

-----6.º Que os encargos resultantes da execução deste contrato têm cabimento nas seguintes rubricas orçamentais: 0102/02.01.21.99 – Outros Bens e 0102/02.01.01 – Matérias-primas e Subsidiárias (compromissos n.ºs 558 e 559/2025). -----

-----7.º Que, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não foi prestada caução, atento o valor do contrato. -----

-----8.º Que, por despacho datado de sete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, do Chefe de Divisão de Gestão Financeira, no uso da delegação de competências do Senhor Presidente da Câmara, de um de julho de dois mil e vinte e quatro, foi aprovada a minuta do contrato de fornecimento de bens a celebrar. -----

-----O Segundo Outorgante: -----

-----9.º O Segundo Outorgante, pela sociedade aqui representada, aceita o presente contrato nos termos exarados, uma vez que conhece e concorda com o conteúdo e teor dos documentos atrás referidos. -----

-----10.º A tudo o que não esteja previsto no presente contrato se aplica o constante do Caderno de Encargos e Proposta da representada da Segunda Outorgante e, supletivamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos, e demais legislação aplicável. -----

-----11.º O Primeiro Outorgante intervém no presente ato, na qualidade de Chefe de Divisão de Gestão Financeira da Câmara Municipal de Vizela, no uso da delegação de competências do Senhor Presidente da Câmara, de um de julho de dois mil e vinte e quatro e o Segundo Outorgante intervém no presente ato na qualidade de gerente da sociedade por quotas "**Xavier de Freitas - Materiais de Construção, Lda.**", com poderes para o ato, conforme certidão permanente da sociedade representada com o código de acesso n. [REDACTED]

[REDACTED] válida até trinta de novembro de dois mil e vinte e sete. -----

-----12.º A representada do Segundo Outorgante tem a sua situação tributária regularizada, visto não ser devedora perante a Fazenda Nacional de quaisquer impostos, e tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme certidões emitidas a vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e cinco e a vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e quatro, respetivamente. -----

-----13.º A representada do Segundo Outorgante e seus gerentes não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, conforme certificados do registo criminal emitidos a vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e cinco. -----

-----14.º Este contrato foi aceite pelos Outorgantes e por isso, vai ser assinado com recurso aos meios eletrónicos de transmissão de dados onde decorreu todo o procedimento de contratação pública, com recurso a assinatura digital qualificada de todos os intervenientes. -----

Conta registada sob o n.º 1025.

